

Artigo 2.º — É concedido um auxílio de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Santa Casa de Eldorado Paulista.

Artigo 3.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da medida de que trata o artigo 1.º.

Artigo 4.º — Est. lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.011, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Altera a denominação de entidade beneficiada.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso II do n. 3 do art. 1.º da Lei n. 2.917, de 28 de dezembro de 1954:

"II — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lindóia ... Cr\$ 5.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.012, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Votuporanga.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir do município de Votuporanga, por doação, o imóvel adiante caracterizado, situado naquele município e destinado à construção de prédio para o funcionamento das repartições policiais locais, a saber:

"Um terreno de forma regular, com a área de 1.536,60 m2 (mil quinhentos e trinta e seis metros e sessenta decímetros quadrados), medindo 39,40 m (trinta e nove metros e quarenta centímetros) de frente para a rua Bahia e 39,00 m (trinta e nove metros) pela rua Tibagi, confrontando com as datas ns. 3 e 12 da Quadra n. 55"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.013, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Altera a redação do inciso I do n. 269 do artigo 1.º da Lei n. 2.917, de 28 de dezembro de 1954.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com esta redação o inciso I do n. 269 do art. 1.º da Lei n. 2.917, de 28 de dezembro de 1954:

"I — Clube Atlético Sorocabano, de São Roque ... Cr\$ 50.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.014, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Altera a redação do inciso n. 27, do item VII, da Relação n. 70, do artigo 1.º, da lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O inciso n. 27, do item VII, da Relação n. 70, do artigo 1.º, da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955, passa a ter a seguinte redação: "Associação das Irmãs da Assunção — Assistentes Domiciliares dos Operários — Cr\$ 10.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.015, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Altera a redação do n. 2 do inciso XXVI da Relação n. 42 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31-12-55.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O n. 2 do inciso XXVI da Relação n. 42 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955, passa a ter a seguinte redação:

"2 — Sociedade Missionários de Nossa Senhora Consoladora ... Cr\$ 10.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.016, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Altera a redação do n. 12 do item XVIII da Relação n. 11 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n. 12 do item XVIII da Relação n. 11 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

"12 — Sociedade Missionários de Nossa Senhora Consoladora ... Cr\$ 10.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.017, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Altera a redação do inciso n. 1, do item V, da Relação n. 39, do artigo 1.º, da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O n. 1 do inciso V da Relação n. 39 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955, passa a ter a seguinte redação: "Associação das Irmãs da Assunção — Assistentes Domiciliares dos Operários — Cr\$ 20.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.018, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Dá nova redação aos incisos III e VII do item 189, do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a ter a seguinte redação os incisos III e VII do item 189, do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953:

"III — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Piracicaba (Conselho Particular) ... Cr\$ 5.000,00"

VII — "O Nosso Lar" — Piracicaba ... Cr\$ 5.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.019, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Altera a denominação de entidades beneficiadas.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n. 1 do inciso XVII da Relação n. 18 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

"1 — Associação das Irmãs da Assunção — Assistentes Domiciliares dos Operários ... Cr\$ 5.000,00"

Artigo 2.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n. 380 do art. 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953:

"380 — de Avaré Associação Ferroviária Avaréense ... Cr\$ 10.000,00"

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.020, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Dá nova redação ao n. 1 do inciso XXI da Relação n. 20 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O n. 1 do inciso XXI da Relação n. 20 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955, passa a ter a seguinte redação:

"Associação das Irmãs da Assunção — Assistentes Domiciliares dos Operários ... Cr\$ 10.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.021, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Altera a denominação de entidade beneficiada.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso IV do n. 340 do art. 1.º da Lei n. 2.917, de 28 de dezembro de 1954:

"IV — Instituto Maria Imaculada ... Cr\$ 10.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.022, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Altera a redação do inciso n. 1, do item XXVIII, da Relação n. 42, do artigo 1.º, da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O n. 1 do inciso XXVIII da Relação n. 42 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955, passa a ter a seguinte redação:

"Associação das Irmãs da Assunção — Assistentes Domiciliares dos Operários Cr\$ 5.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.023, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Buritzal.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir da Prefeitura Municipal de Buritzal, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado naquela cidade e destinado à construção de um prédio para funcionamento do grupo escolar local, a saber:

"Um terreno de forma quadrangular, com a área de 4.900 m2 (quatro mil e novecentos metros quadrados), medindo 70 m (setenta metros) de frente para as ruas Joaquim Martins, Cel. Francisco Martins e rua projetada, por igual metragem do lado que confronta com propriedade de Emilio Sarreta"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.024, DE 16 DE AGOSTO DE 1957

Dispõe sobre aquisição, por doação, da Prefeitura Municipal de Salto Grande, de imóvel situado naquela localidade.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir da Prefeitura Municipal de Salto Grande, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado naquela cidade e destinado à construção de prédio para funcionamento das repartições policiais da localidade, a saber:

"um terreno de forma quadrangular, com a área de 5.625 m2 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), medindo 75 m (setenta e cinco metros), de frente para a Avenida Marechal Floriano; 75 m (setenta e cinco metros) da frente aos fundos pela rua Alfredo Maia, medindo, também, as demais faces 75 m (setenta e cinco metros) onde confronta com propriedade da doadora"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.